



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 4.180, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova o remembramento/desmembramento referente aos lotes nº 03 e 04 da Quadra 22, com área total de 1.920,00 m² (mil, novecentos e vinte metros quadrados), no Bairro Recanto da Lagoa, neste município de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 3.284, de 11 de maio de 2012 e pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e de acordo com a análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano nos autos do Processo Administrativo nº 10461/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento da área abaixo especificada, cuja medida total é 1.920,00 m² (mil, novecentos e vinte mil metros quadrados), dos lotes nº 03 e 04 da Quadra 22, no Bairro Recanto da Lagoa, neste município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Cacilda Fátima da Costa, registrada sob matrícula nº 45.522, do livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa, conforme descrito no quadro a seguir:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO			
Área a ser lembrada		Área resultante do remembramento	
Quadra 22	Lote nº 03 com área de 960,00m ² (novecentos e sessenta metros quadrados); Lote nº 04 com área de 960,00m ² (novecentos e sessenta metros quadrados).	Quadra 22	Lote nº 3/4 com área de 1.920,00m ² (mil, novecentos e vinte metros quadrados)

Art. 2º Fica aprovado o desmembramento da área de 1.920,00 m² (mil, novecentos e vinte mil metros quadrados), referente ao lote nº 3/4, da Quadra 22, do Bairro Recanto da Lagoa, de propriedade de Cacilda Fátima da Costa, resultante do remembramento aprovado no artigo anterior, conforme descrito no quadro a seguir:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		Área resultante do desmembramento	
Quadra 22	Lote nº 3/4 - 1.920,00m ² (mil, novecentos e vinte metros quadrados)	Quadra 22	Lote nº 03-A com área de 960,00m ² (novecentos e sessenta metros quadrados); Lote nº 04-A com área de 960,00m ² (novecentos e sessenta metros quadrados).

Art. 3º Fica fazendo parte integrante do processo administrativo nº 10461-166/2020, cópia deste Decreto, plantas e demais documentos.

Art. 4º As despesas decorrentes do remembramento e desmembramento, bem como escrituras, registros, taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, serão de responsabilidade exclusiva da proprietária: Cacilda Fátima da Costa.

Art. 5º O remembramento e o desmembramento da área de que trata este Decreto deverão ser submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 35 da Lei municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.889, de 10 de outubro de 2019.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de dezembro de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.